



EDITAL Nº 43, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019 CONVOCAÇÃO PARA AFERIÇÃO; PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TRADUTOR/INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

O Magnífico Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em cumprimento ao disposto no subitem 13.4 e 11.3.5 do edital nº 1053, de 19 de dezembro de 2018, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial da União nº 244, de 20 de dezembro 2018, torna público o edital de aferição da veracidade das autodeclarações.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 12.288/2010, que instituiu o Estatuto da Igualdade Racial; previsto na Lei nº 12.990/2014, que reservou aos candidatos negros 20% das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União; e o que dispõe a Orientação Normativa nº 04 da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 6 de abril de 2018, sobre a responsabilidade do candidato em prestar as informações no momento da inscrição no concurso público, resolve:

Art. 1º A verificação será realizada por Comissão de Avaliação, constituída pela Portaria nº 1041, de 11 de fevereiro de 2019, para esse fim, que levará em consideração em seu parecer a autodeclaração firmada no ato de inscrição no concurso público e os critérios de análise do fenótipo do candidato (características físicas).

§1º A verificação de que trata este item terá caráter deliberativo.

§2º A Comissão Executiva dos Concursos da UFRJ exime-se das despesas com viagens e estada dos candidatos convocados pela Comissão de Avaliação de que trata este item.

§3º A convocação para verificação de que trata esse item não assegura o direito à nomeação, que só ocorrerá em conformidade com as disposições constantes no Capítulo 13 e subitens deste.

Art. 2º O candidato não concorrerá na condição de pessoa negra (preta ou parda) quando for considerado não apto pela Comissão Especial de Verificação.

§1º Conforme disposto no art. 11 da Portaria Normativa do MPOG nº 4/2018, serão eliminados do concurso público os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

Art. 3º No dia da verificação o candidato deverá se apresentar, na hora agendada, portando:

- i. Documento de identidade original com foto; e
- ii. Fotografia facial, tamanho 5X7, recente, colorida, sem data e em fundo branco.

Art. 4º Ao candidato convocado que não comparecer para a verificação na data, horário e local estabelecidos será aplicado o disposto no artigo 2º do presente edital.

§1º Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para verificação.

Art. 5º Após análise da Comissão específica, será divulgado o resultado da verificação de veracidade da autodeclaração, no sítio eletrônico do concurso, <https://concursos.pr4.ufrj.br>, do qual o candidato terá 48 horas para apresentar recurso.

§1º O recurso deverá ser interposto na Central de Atendimento de Pessoal da Pró-Reitoria de Pessoal da UFRJ, situada à Av. Pedro Calmon nº 550, Térreo do Prédio da Reitoria - CEP: 21.941-901 - Cidade Universitária - Ilha do Fundão - Rio de Janeiro - RJ.

Art. 6º O resultado definitivo será divulgado após análise dos recursos.

Art. 7º O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, que o candidato não se enquadrou nos quesitos cor ou raça utilizados pelo (IBGE), que definem a raça negra.

Art. 8º A aferição da veracidade das autodeclarações ocorrerá no UFRJ - Instituto Tércio Pacitti de Aplicações e Pesquisas Computacionais (INCE) Av. Athos da Silveira Ramos, nº 274 - CCMN - Bloco C - Cidade Universitária - Ilha do Fundão - Rio de Janeiro - RJ

Parágrafo Único: Cada candidato deverá verificar no sítio eletrônico do concurso público em tela, a data e o horário de apresentação para realizar aferição.

ROBERTO LEHER